



PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1.000, DE 2017
(Do Deputado JACSON ROCHA e outros)

Propõe que a Comissão de Finanças e Tributação fiscalize eventuais irregularidades praticadas pelo Grupo J&F, ou por empresas deste grupo, nos mercados financeiro e de capitais nacionais.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 100, § 1º, e dos artigos 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, juntamente com o Tribunal de Contas da União – TCU e, se necessário, com outros órgãos tais como Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU e Advocacia-Geral da União – AGU, a fim de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo Grupo J&F, ou por empresas deste grupo, nos mercados financeiro e de capital nacionais.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD dispõe, em seu art. 60, sobre os atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso, de suas Casas e Comissões. Nesses termos, tendo em vista



notícias recentemente veiculadas, que deixaram revoltada a nossa população, solicitamos o apoio para esta PFC, conforme argumentação que se segue.

As delações de sócios e executivos do Grupo J&F, cuja empresa mais reluzente é a JBS-Friboi, jogaram o País em nova crise política de grandes proporções, com consequências bastante negativas para a economia brasileira. Nos últimos dias o brasileiro vem sendo bombardeado por notícias que nem o mais criativo dos roteiristas poderia imaginar. Nesse infeliz enredo destaca-se, para surpresa e indignação da população, a perpetração do que seria o “crime perfeito”.

Mesmo após confessarem o pagamento de propinas pagas durante anos a fio, para diversos políticos, funcionários públicos e partidos, de diferentes matizes ideológicas, com o único intento de impulsionar o Grupo J&F e, conseqüentemente, enriquecerem mediante recebimento de vultosos bônus, dividendos ou mesmo crescimento vertiginoso do valor de participações societárias, os delatores foram beneficiados com o perdão judicial, sem qualquer condenação ou pena privativa de liberdade, e com a possibilidade de seguirem tocando seus negócios criminosos. Mais: saíram com seus respectivos passaportes, o que os possibilita usufruir de suas fortunas em qualquer parte do mundo.

Para piorar, o intenso noticiário em torno do caso nos informa que os benefícios obtidos pelos delatores não param aí. Eles teriam acrescentado uma “cereja ao bolo”: Mediante uso de informações privilegiadas, sabedoras do escândalo prestes a estourar e das consequências que ele traria aos mercados, empresas do grupo, seus respectivos sócios e executivos, resolveram lucrar com a própria torpeza. Compraram moeda estrangeira e venderam ações da JBS momentos ou dias antes do caso vazar. Se já eram criminosos confessos, a se confirmar referidas operações no mercado financeiro, passam a ser bandidos reincidentes.

No que parece ser uma comemoração de tremendo feito, dois dos delatores, um executivo e um sócio do grupo, foram flagrados deixando o Brasil, em jato particular dos mais caros e modernos, rumo a Nova Iorque, onde o sócio Joesley Batista possui apartamento avaliado em mais de R\$ 100 milhões. Sob a desculpa de que correriam risco de vida caso permanecessem no Brasil, foram



CÂMARA DOS DEPUTADOS

autorizados a sair do país, deixando para trás um rastro de prejuízos e incertezas.

É importante notar que, a se confirmarem essas operações no mercado financeiro, estamos falando da prática de uma série de graves crimes. Há, obviamente, a prática de *insider trading*, uso indevido de informação privilegiada tipificado como crime pela Lei nº 6.385, de 1976. Noticiam-se, também, operações conduzidas pelo Banco Original, pertencente ao Grupo J&F, que teria atuado no mercado de derivativos de câmbio, o que poderia caracterizar crime contra o sistema financeiro. Isso sem falar em outros possíveis delitos que não foram noticiados.

Enfim, não podemos permitir que tal “crime perfeito” se concretize. A serem confirmadas as práticas delituosas acima descritas, há que se rever a colaboração premiada negociada junto à Procuradoria Geral da República e homologada pelo Supremo Tribunal Federal, além das bases do acordo de leniência ainda em andamento. Vejam que há dinheiro público e do público sob risco. Não estamos falando apenas de ricos participantes dos mercados financeiro e de capitais. O BNDES, por exemplo, empresa 100% pública, tem relevante participação na JBS, além de empréstimos bilionários concedidos ao grupo. Ademais, diversos fundos de pensão têm recursos investidos em empresas do Grupo J&F, o que pode comprometer o sustento de milhares ou mesmo milhões de brasileiros que de alguma forma dependem ou dependerão do complemento de aposentadorias que essas entidades procuram garantir.

Por isso, solicitamos a esta Comissão aprovar esta Proposta de Fiscalização e Controle, a fim de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo Grupo J&F e suas empresas nos mercados financeiro e de capitais nacionais. Caso julgue-se conveniente, referida averiguação pode ser feita com o auxílio de instituições como TCU, Banco Central, CVM, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU e Advocacia-Geral da União – AGU.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2017.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AGUINALDO RIBEIRO
Deputado Federal (PP/PB)

ALEXANDRE BALDY
Deputado Federal (PODE/GO)

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal (PSL/PR)

ALICE PORTUGAL
Deputada Federal (PCdoB/BA)

ANDRÉ MOURA
Deputado Federal (PSC/SE)

ARNALDO JORDY
Deputado Federal (PPS/PA)

ARTHUR LIRA
Deputado Federal (PP/AL)

ÁUREO
Deputado Federal (SD/RJ)

BALEIA ROSSI
Deputado Federal (PMDB/SP)

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal (PT/SP)

CLEBER VERDE
Deputado Federal (PRB/MA)

DIEGO GARCIA
Deputado Federal (PHS/PR)

EFRAIM FILHO
Deputado Federal (DEM/PB)

EROS BIONDINI
Deputado Federal (PROS/MG)

GLAUBER BRAGA
Deputado Federal (PSOL/RJ)

JOÃO DERLY
Deputado Federal (REDE/RS)

JOSÉ GUIMARÃES
Deputado Federal (PT/CE)

JOSÉ ROCHA
Deputado Federal (PR/BA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JOVAIR ARANTES

Deputado Federal (PTB/GO)

JUNIOR MARRECA

Deputado Federal (PEN/MA)

LEANDRE

Deputada Federal (PV/PR)

LELO COIMBRA

Deputado Federal (PMDB/ES)

LUIS TIBÉ

Deputado Federal (PTdoB/MG)

MARCOS MONTES

Deputado Federal (PSD/MG)

NIVALDO ALBUQUERQUE

Deputado Federal (PRP/AL)

PROF. VICTÓRIO GALLI

Deputado Federal (PSC/MT)

RICARDO TRIPOLI

Deputado Federal (PSDB/SP)

TEREZA CRISTINA

Deputado Federal (PSB/MS)

WELITON PRADO

Deputado Federal (PMB/MG)

WEVERTON ROCHA

Deputado Federal (PDT/MA)